



# Prefeitura Municipal de Assis

225

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2 031, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1 979.

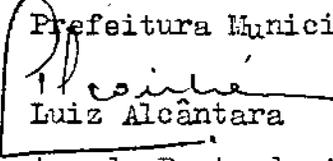
Autoriza celebração de convênio com vistas à reorganização e atividades científico- culturais do Museu e Arquivo Histórico de Assis.

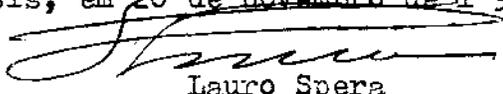
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis, Estado de São Paulo, autorizada a firmar convênio com a Universidade Estadual "Júlio de Mesquita Filho" para ter execução, através do Departamento de História de seu Instituto de Letras, História e Psicologia-Campus de Assis, visando à reorganização do Museu e Arquivo Histórico de Assis e a programação e realização de suas atividades científico-culturais.
- Artigo 2º - O convênio a que se refere o artigo anterior é o constante da "minuta" anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

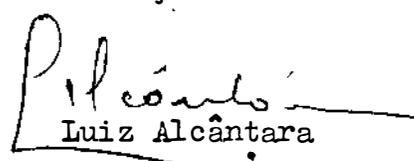
Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de novembro de 1 979.

  
Luiz Alcântara

  
Lauro Spera

Diretor do Depto de Administração      Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 20 de novembro de 1 979.

  
Luiz Alcântara

Diretor do Depto de Administração



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis

226

"MINUTA"

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS,  
ESTADO DE SÃO PAULO, E A  
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JULIO DE MESQUITA FILHO".

Termo de Convênio que entre si celebram a  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, e a UNIVER  
SIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" para ter  
Execução através do Departamento de História de seu Instituto  
de Letras, História e Psicologia, Campus de Assis, visando a  
reorganização do Museu e Arquivo Histórico de Assis e à progra  
mação e realização de suas atividades científico-culturais.

Aos dias        do mês de        de 1979 ;  
na cidade de Assis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de  
São Paulo, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste  
ato representada pelo seu Prefeito Sr. Lauro Spera, e a UNIVER  
SIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO", doravante  
denominada simplesmente, UNESP, neste ato representada pelo  
seu Vice-Reitor em exercício, Prof. Dr. Armando Octávio Ramos,  
resolveram firmar o presente Convênio, regendo-se o mesmo pe  
las cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a reor  
ganização do Museu e Arquivo Histórico de Assis ~~seção de Admi~~  
nistração autônoma do Departamento de Administração da PREFEI  
TURA e doravante denominada simplesmente MUSEU, bem como a pro  
gramação e realização de suas atividades científico-culturais.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA COORDENAÇÃO E DA SUA COMPETÊNCIA

A coordenação do presente Convênio será



# Prefeitura Municipal de Assis

201

GABINETE DO PREFEITO

"MINUTA"

-2

exercida por um Conselho Científico e Administrativo constituído por 3 (tres) representantes eleitos pelo Departamento de História do Instituto de Letras, História e Psicologia da UNESP e por 1 (um) representante indicado pela PREFEITURA. Este conselho indicará anualmente o seu Presidente.

Caberá ao Conselho Científico e Administrativo:

- a - Selecionar e indicar a contratação dos funcionários do MUSEU
- b - Administrar os recursos financeiros destinados ao MUSEU
- c - Responsabilizar-se pela elaboração e execução dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo MUSEU
- d - Elaborar o regimento interno do MUSEU
- e - Apresentar relatórios anuais à Prefeitura das atividades do Museu e da aplicação das verbas a ele destinadas.
- f - Apresentar relatórios anuais a UNESP das atividades científicas e culturais promovidas por docentes e pesquisadores do ILHPA.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DAS OBRIGAÇÕES

#### I - São obrigações da PREFEITURA:

- a - Programar e reservar os recursos financeiros necessários à realização dos trabalhos previstos por este Convênio.
- b - Colocar à disposição do Conselho Científico e Administrativo os recursos para o desenvolvimento dos programas solicitados, de acordo com as dotações próprias - orçamentárias.

#### II - São obrigações da UNESP:



# Prefeitura Municipal de Assis

228

"MINUTA"

GABINETE DO PREFEITO

3

- a - Autorizar a colaboração de docentes e pesquisadores do ILHPA para a execução das atividades científicas e culturais programadas pelo Conselho Científico e Administrativo do MUSEU.
- b - Autorizar a utilização das instalações e equipamentos do ILHPA para eventuais trabalhos do MUSEU, de acordo com as disponibilidades e normas de funcionamento da UNESP.

## CLÁUSULA QUARTA

### DO PRAZO

O presente Convênio terá a duração de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos sucessivos, de comum acordo, ou denunciando em qualquer tempo por uma das partes, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, bem como poderá sofrer emendas mediante assinatura de termos aditivos.

## CLÁUSULA QUINTA

### DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer dúvida que se fundar neste Convênio.

E, por estarem acordes, foi lavrado o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, em 4 (quatro) vias de igual teor, e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Assis de 1979.

Prof. Dr. Armando Octávio Ramos  
Vice-Reitor da UNESP

Lauro Spera  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ "